



# Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

Fornecimento, parcelar e continuado, de fruta para o refeitório das escolas de Alfândega da Fé, ano de 2020

## CONSULTA PRÉVIA

Relatório Preliminar

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezanove, pelas 10 horas, reuniu o Júri do procedimento, constituído pelos seguintes elementos: Presidente - Ricardina Patrícia Rocha Dias, Técnica Superior da DESE, Simone Isabel Soeiro Amaral, Técnica Superior, e Maria José Figueiredo Rodrigues Costa, Técnica Superior da DF, com o objetivo de proceder à análise das propostas dos concorrentes, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 122º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.-----

Entidades convidadas:

Designação das entidades convidadas
Maria da Conceição Reis Velho
Nelsy Frutas
Frutas Corina
Carlos Olimpio Reis Velho

Das entidades convidadas, apresentaram propostas as seguintes (ordem de entrada):

Concorrente	Prazo limite para apresentação de proposta	Data de receção da proposta	Valor da proposta
Frutas Corina	23h 59m do dia 25/12/2019	17.12.2019	€ 5.220,50
Maria da Conceição Reis Velho		18.12.2019	€ 4.918,00

## APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS

Foram verificados os documentos anexos às propostas e procedeu-se à análise das mesmas.

Nos termos das disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, atendendo ao artigo 122º, o júri do procedimento, propõe a admissão/exclusão das propostas apresentadas pelos concorrentes.

Concorrentes	Admitidos/Excluídos	Observações
Frutas Corina	Admitido	
Maria da Conceição Reis Velho	Admitido	

As propostas admitidas foram consideradas e analisadas de acordo com o critério de adjudicação definido que preceitua que o critério de adjudicação será o do mais baixo preço, de acordo com o disposto na alínea b) do nº1 e nº3 artigo 74º do Código dos Contratos Públicos.

Assim face ao critério definido, respetiva análise e apreciação da proposta o Júri designado para a condução e acompanhamento do procedimento de Consulta Prévia com base em preceitos legais elaborou o presente relatório sobre o mérito da proposta, em que o ordenamento da proposta a considerar o seguinte:

Posição	Concorrentes	Valor da proposta
1ª	Maria da Conceição Reis Velho	4.918,00
2ª	Frutas Corina	5.220,50

Considerando a avaliação efetuada, o júri propõe a adjudicação do Fornecimento, parcelar e continuado, fruta para o refeitório das escolas de Alfândega da Fé, ano de 2020, ao concorrente Maria da Conceição Reis Velho, pelo preço contratual de € 4.918,00 (quatro mil novecentos e dezoito euros) acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Atendendo ao disposto do artigo 123 do Decreto-lei 18/2008, de 29 de janeiro, com as devidas alterações, e para cumprimento do mesmo, os concorrentes ficam notificados para no prazo de 3 dias uteis, se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

E nada mais havendo a tratar foi elaborado o presente relatório que vai ser devidamente assinado por todos os membros deste Júri.

O Júri

Presidente  
Patricia Dias 20-12-2019



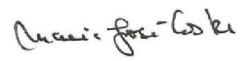
Ricardina Patrícia Rocha Dias

1º vogal efectivo  
Simone Amaral 20-12-2019



Simone Isabel Soeiro Amaral

2º vogal efectivo



Maria José Figueiredo Rodrigues Costa  
20-12-2019 - M. José Costa



Município Alfândega da Fé ConcursosAD <cmafe.ccp.alfandega@gmail.com>

---

## Relatório Preliminar-Consulta Pévia- Fornecimento, parcelar e continuado, de fruta para o refeitório das escolas de Alfândega da Fé, ano de 2020

Município Alfândega da Fé ConcursosAD <cmafe.ccp.alfandega@gmail.com>  
Para: frutasvelho@hotmail.com, frutascorina@gmail.com

20 de dezembro de 2019 às 15:42

Notifica-se V.Exa. ao abrigo do disposto no artº 123º do CCP o relatório preliminar no qual é proposto a ordenação.

Para efeitos do disposto do nº1 do artº anteriormente citado é-lhe concedido no prazo de três dias úteis para se pronunciar por escrito, caso queira ao abrigo do direito de audiência previa.

Anexo: Relatório preliminar

Com os melhores cumprimentos

O Presidente do Júri

---

 **relatorio preliminar fruta.pdf**  
1134K